



Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2014.

Comunicação nº 452/14 - TJD/RJ

Ato: 034/2014

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar as tarefas desse Tribunal; e,

CONSIDERANDO a pequena demanda de interessados em tomar conhecimento de votos e acórdãos escritos,

RESOLVE:

- 1-** Revogar a determinação que todos os votos e acórdãos, provenientes de decisões, sejam lavrados por escrito.
- 2-** Esclarecer que a revogação não exime os Auditores cujos votos e acórdãos tenham sido requeridos pelas partes e/ou pela Procuradoria.
- 3-** Determinar que os Srs. Presidentes de Comissões Disciplinares providenciem o cumprimento da presente decisão, comunicando aos respectivos Auditores e agilizando a entrega dos votos e acórdãos requeridos e pendentes.

Publique-se e dê-se ciência à Procuradoria

José Teixeira Fernandes

Presidente TJD/RJ